



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 067/2024

Modalidade: **PREGÃO N.º 001/2024**

Tipo: **PRESENCIAL**

Objeto: Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos.

Data e horário de credenciamento e entrega dos envelopes de Propostas e Habilitação:

- **Dia 23/07/2024 às 10h.**

Local da Entrega dos Envelopes: Rua Arinos Melo de Franco, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE.

O Município de Afrânio e o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 052/2024 de 23 de fevereiro de 2024**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MAIOR LANCE E OFERTA"**, **julgamento GLOBAL**, objetivando a Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2024, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, além de, subsidiariamente, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014.155/2016 e decreto federal 8.538/2015.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **23.07.2024 às 10h(dez horas)**, na Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos, localizado a Rua Arinos de Melo Franco, bairro Isabel Gomes, Afrânio/PE, e será conduzida pelo **pregoeiro**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

2. DOS ENVELOPES

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Não haverá desembolso de recursos dos cofres municipais.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.1.1. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

4.1.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

4.2. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no

presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

4.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.12. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.15. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2.17. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo IV encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, na hora da abertura dos envelopes de documentação.

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo IV**.

5.8.1 - Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.8.2 - As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.



5.9 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas (ME/EPP) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VIII - Modelo).

II – Empresas (ME/EPP) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- b) Serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.), nos moldes do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e a Instrução Normativa RFB nº 1.422, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI - Modelo).

5.10 - Os documentos relacionados nos subitens 5.9, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

5.11 – A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: **5.9 e 5.10**, no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

6.2 – O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PUBLICOS, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VII deste Edital (DECLARAÇÃO ÚNICA)**. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. **O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**

6.3 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo deste Edital – **Anexo VI**, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da



Fazenda/Secretaria da Receita Federal. **A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.** O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ.

a) Número do Pregão.

b) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital;

c) Preço unitário e total em real, do objeto, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em **algarismos arábicos**, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

d) **Validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

e) Deve informar o prazo de início dos serviços de até no máximo **05 (cinco) dias consecutivos**, a partir da solicitação oficial da Secretaria Municipal de Educação, Finanças e Planejamento o item 11.1 Deste Edital.

f) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

g) Assinatura do responsável legal da empresa.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. conter vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.4.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. .inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

8.2. Serão exigidos os seguintes documentos para fins de **habilitação jurídica**:

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



8.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Para fins de **Habilitação fiscal, social e trabalhista**, serão exigidos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. A fim de comprovar a **qualificação Econômico-Financeira**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.4.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

8.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.7. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8.5. A fim de comprovar a **qualificação técnica**, serão exigidos os seguintes documentos:

8.5.1. Comprovação técnico operacional: Comprovação de aptidão da licitante, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, abrangendo comercialização de bebidas em geral, gestão integral de camarotes, com capacidade para pelo menos 250 pessoas (50% da capacidade total) incluindo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, exploração comercial de ingresso;

8.5.1.1. Para fins de atendimento ao quantitativo acima exigido, não será admitido o somatório de atestados, na medida em que a execução sucessiva de produção de eventos para pequenos públicos não capacita a empresa para execução de objeto destinado à grandes públicos.

8.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

8.5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

8.5.2. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica para execução dos serviços: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto para acompanhamento e responsabilidade técnica com montagem e desmontagem das estruturas necessárias ao camarote;

8.5.3.1. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação dos profissionais indicados.

8.5.3.2. A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados.

8.5.3.3. Somente será admitida a substituição do(s) profissional(ais) indicados na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART/RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

8.5.4. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com a lei 14.133/2021,

8.6. Será exigido ainda:

8.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.6.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.6.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.7. No caso de participação de Cooperativas, será exigido:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.7.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1 (fase de julgamento).

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II e VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta última caso seja necessário (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) para efeito de seleção será considerado o **MAIOR LANCE E OFERTA**.

9.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.7.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.7.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.7.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.7.2.2. empresas brasileiras;

9.7.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.7.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, O pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.**

9.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

a) - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, O pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DO RECURSO,

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail* [**cplafranio@hotmail.com**](mailto:cplafranio@hotmail.com).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Como contraprestação à prestação dos serviços, objeto deste acordo, o Contratada/Permissionária pagará à Contratante/Permitente o VALOR TOTAL de R\$ ____ (____).

Parágrafo Único: A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da quantia ofertada, em moeda corrente nacional, mediante DEPÓSITO NA CONTA ____, AGÊNCIA ____, BANCO ____, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas e penalidades cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMA-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

14.3 . Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Afrânio-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

14.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 – Ficará o contratado, na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual ou até a data do evento, o que ocorrer primeiro, o seguinte:

- a) Anotação de responsabilidade técnica ART/CREA;
- b) Fornecer prova a PREFEITURA – Secretaria Municipal de Educação da anotação acima exigida.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.2. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.4. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.2. advertência;

15.2.3. multa;

15.2.4. impedimento de licitar e contratar e

15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.3. as peculiaridades do caso concreto

15.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio do Município www.afranio.pe.gov.br.

16.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVAS

ANEXO VIII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA.



Afrânio/PE, 01 de julho de 2024

ANA MANUELLA RODRIGUES DE BARROS

Agente de Editais
Portaria 069/2023





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do Termo de Referência a concessão de exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Cabe a Secretaria de Educação – DIVISÃO DE CULTURA organizar os festejos e festas da cidade de Afrânio, sendo uma das realizações mais importantes do município, dando o volumoso quantitativo de iniciativas incorporadas e a tradição arraigada em seus anos de história, sendo denominada como umas das maiores festas de Exposição da região, com repercussão regional, atraindo público, bem como um efetivo montante turístico.

Dessa forma, a realização da Expoleite configura relevante incremento para aquecer a economia local, devido ao grande número de turistas e visitantes que são atraídos para a cidade durante este evento.

Sendo assim, após o detalhamento da necessidade administrativa e escolha da melhor solução através do Estudo Técnico Preliminar, o presente Termo de Referência tem como objetivo a concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, conforme restará especificado nesse Termo.

Portanto, a transferência dessas responsabilidades para entidades privadas, com uma compensação justa, equivalente aos valores usualmente praticada no mercado, aflora como a solução mais apropriada e consistente com o papel da Administração Pública.

Por fim, as contratações descritas neste Termo de Referência estão sendo solicitadas, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção e gestão de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. DA LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

A área de que trata este TR, está delimitada conforme constante do ANEXO – planta baixa pátio do eventos e a área disposta da seguinte forma: Área total medindo 7.085 m² (sete mil e oitenta e cinco metros quadrado), CONFORME ANEXO DO ETP, sendo 6.335 m² (seis mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados) destinados ao público em geral com entrada gratuita e 750 m² (quinhentos metros quadrados) destinados às áreas restritas para a exploração de área vip em frente ao palco.

A área licitada não possui infraestrutura, cabendo à CONCESSIONÁRIA toda a responsabilidade da execução, às suas expensas, da elaboração e execução de projetos destinados à operacionalidade de suas atividades na área de que trata o presente Instrumento, devendo a CONCESSIONÁRIA respeitar as normas e diretrizes do Plano de Infraestrutura da 6ª Expoleite de Afrânio/PE.

Caberá à CONCESSIONÁRIA toda a estrutura necessária para realização dos área vip em frente ao palco, bem como a comercialização de alimentos e bebidas dentro da área e da bebidas em geral de todo evento, compreendendo montagem, desmontagem, limpeza e manutenção, além da captação de patrocínio.

4.DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o **MAIOR OFERTA ou MAIOR LANCE;**

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

A escolha do critério de julgamento em epígrafe justifica-se pelos Princípios da Economicidade e da Eficiência, representando, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Sendo assim, há a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço;

A modalidade de licitação será PREGÃO NEGATIVO/ INVERTIDO na forma PRESENCIAL.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas a localização geográfica do Município de Afrânio – Pernambuco e seus distritos, Conforme mapa geográfico, fica muito distante das grandes cidades, nesse sentido para que seu contrato seja feito de forma adequada, portanto se faz a necessidade de realizar o pregão na forma presencial.

Nesse sentido, a escolha pela modalidade presencial, conforme disposto no Art. 17 §2º da Lei 14.133/21, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa-se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperioso destacar que, muito embora a lei contemple preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termos do art 75, II da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, depreende-se que o órgão licitante possui tais recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que os possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, os quais sejam: sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e a administração pública; natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja localizada fora do Município de Afrânio e adjacências, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública legislativa municipal.

Nesse sentido, destaca-se os ensinamentos do professor Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta, mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições

necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade."

Apesar da lei 14.133/21 ser omissa em relação ao tema do Pregão invertido, existe o entendimento consolidado dos órgãos de controle possibilitando a utilização da referida modalidade, principalmente para permissão de uso de bens públicos, conforme podemos visualizar na consulta respondido pelo Tribunal de contas do Estado do Paraná, através do processo nº:-7595/22, conforme vislumbra-se abaixo:

"O Ministério Público de Contas, no Parecer n.º 11/23-PGC (peça n.º 14), concluiu pela possibilidade de utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessões de uso de bens públicos, uma vez que respeitados os parâmetros apreendidos pelo TCU e pelo TCE/PR nos acórdãos referenciados no presente parecer, independentemente se a lei que irá nortear a licitação seja a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) ou a Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021)

(...)

Seja sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 – cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 –, entendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos"

Acórdão nº 1657/23- tribunal pleno – TCE PR<https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2023/7/pdf/00377394.pdf>

Sendo assim, a utilização do pregão invertido para a concessão de uso de bens públicos é altamente benéfica, pois está alinhada com os princípios fundamentais da administração pública, como eficiência, isonomia, impessoalidade e moralidade. Ademais, o critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, representa uma aplicação apropriada da legislação ao caso específico, adequando-se à natureza do objeto do certame. Isso garante a seleção da proposta mais vantajosa, juntamente com a igualdade de condições para todos os interessados, que são os objetivos primordiais de todo processo licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da Concessão de Exploração de Espaço Público

As propostas para exploração do espaço público deverão ser elaboradas conforme especificações abaixo:

ITEM
Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas.

O espaço público a ser disponibilizado para exploração da área vip em frente ao palco está localizado no Pátio de Eventos de Afrânio/PE, durante o evento cultural da 6ª Expoleite, com venda/receita da



bilheteria da referida área, bem como sua exploração comercial, além da exclusividade da comercialização das bebidas em geral do evento e captação de patrocínios.

A CONCESSIONÁRIA realizará toda a gestão da venda e controle dos ingressos da área vipem tela, sendo que os ingressos deverão ser vendidos através de sistema "online" tipo guichê web, ingresso.com OU SIMILAR, onde a CONCEDENTE possa supervisionar a venda em tempo real, desde o início das vendas até o fim do evento.

A CONCESSIONÁRIA deverá submeter previamente todo o projeto de estrutura a Administração Municipal, ficando proibida de realizar a montagem de qualquer equipamento sem a autorização expressa da CONCEDENTE.

Da execução:

Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação a todo o processo, apoiando o município onde a CONCESSIONÁRIA puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

Reuniões de posicionamento e acompanhamento dos processos junto aos responsáveis internos da CONCEDENTE;

Estudo de mercado sobre quais as empresas que se enquadram no perfil do Evento;

Contato com as empresas possivelmente parceiras.

Apresentação das ações de marketing para o Evento.

Acompanhar em conjunto com a CONCEDENTE, toda instalação dos equipamentos de merchandising previsto nas cotas comercializadas.

Apresentar relatório final, indicando todas as marcas patrocinadoras.

6. DO PRAZO

Os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pelo artigo 89 e seguintes da lei 14.133/21, e terão vigência de 6 (seis) meses, prazo este contado a partir da assinatura do Contrato.

O prazo de execução previsto é de 5 (cinco) dias, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

Os prazos acima poderão ser prorrogados, nos termos e forma prevista no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21, desde que haja conveniência para a Administração.

7. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos desta contratação serão realizados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da quantia ofertada, em moeda corrente nacional, mediante DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE AFRÂNIO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas e penalidades cabíveis.

Será firmado contrato entre o MUNICÍPIO DE AFRÂNIO e a licitante adjudicatária nos termos do art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, com vigência consoante especificações e minuta anexa.

A CONCEDENTE convocará a licitante adjudicatária para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e alterações subsequentes.

A Prefeitura de Afrânio, através da Secretaria de Educação – Divisão de Cultura, continuará exercendo seu direito de executar a captação de verba de patrocínio de forma individual, perantes instituições públicas.

Os serviços integrantes nesse Termo de Referência serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos do Município de Afrânio/PE, em conformidade com as especificações técnicas que estarão contidas no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, além daqueles requisitos previstos nesse Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

Para que haja a autorização da execução da área vip em frente ao palco, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a solicitar a AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), documento este que autoriza e estabelece limite acerca do quantitativo do público no local.

A CONCESSIONÁRIA ficando obrigado a respeitar todos os limites estabelecidos no AVCB durante a vigência do contrato, garantindo assim a segurança dos frequentadores do espaço em referência.

A CONCESSIONÁRIA terá a responsabilidade integral pela segurança interna, limpeza e cumprimento das normas sanitárias na área vip em frente ao palco. Além disso, é obrigada a observar toda a legislação nacional aplicável ao espaço privado.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

Por ocasião da assinatura do contrato, a CONCESSIONÁRIA prestará em favor da CONCEDENTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo optar por uma das modalidades previstos no art. 96, § 1º da Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A licitante deverá formalizar sua proposta, levando em consideração de que o valor mínimo admitido pelo município de Afrânio é de R\$ 91.750,00 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais), que corresponde a 10% da receita total prevista, conforme detalhado abaixo:

9.1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EXPOLEITE			
VENDA BEBIDAS			
Público estimado	Quantitativo unitário de referência por pessoa	Valor unitário de referência	Valor total
1º/08 - 5.000	5	7	R\$ 175.000,00
02/08 - 7.000	5	7	R\$ 245.000,00
03/08 - 7.000	5	7	R\$ 245.000,00
04/08 - 2.000	5	7	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 735.000,00
VENDA CAMAROTE			
	Público estimado	Valor unitário de referência	Valor total
1º/08	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
02/08	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
03/08	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
04/08	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
			R\$ 52.500,00

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO	
Valor estimado	R\$ 130.000,00
RECEITA TOTAL PREVISTA	R\$ 917.500,00

9.1.2 – VALOR POTENCIALIZADO PELO EVENTO:

A Expoleite é um evento regional, tanto para o agronegócio quanto para a cultura municipal. Sendo assim, faz necessário o investimento do poder público na grade de apresentações artística, sendo previsto com investimento mínimo de R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS).

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NÃO DESEMBOLSO/DESPESA PARA O MUNICÍPIO NESTA CONTRATAÇÃO.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, ficará designado como gestor do contrato a **senhora JOSIMEIRE RODRIGUES RAMOS FERREIRA, Mat. 9332**, será responsável pela fiscalização contratual.

As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto **da Lei 14.133/21**, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei nº 14.133/21.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão acompanhados pela **Secretaria de Educação – DIVISÃO DE CULTURA**, a qual trabalhará diretamente com a permissionária, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos;

As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Termo de Referência, deverão ser encaminhadas através da **Prefeitura de Afrânio**;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da PERMISSIONÁRIA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em corresponsabilidade da PERMITENTE;

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação técnica

Comprovação técnico operacional: Comprovação de aptidão da licitante, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, abrangendo comercialização de bebidas em geral, gestão integral de camarotes, com capacidade para pelo menos 250 pessoas (50% da capacidade total) incluindo montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, exploração comercial de ingresso;



Para fins de atendimento ao quantitativo acima exigido, não será admitido o somatório de atestados, na medida em que a execução sucessiva de produção de eventos para pequenos públicos não capacita a empresa para execução de objeto destinado à grandes públicos.

Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA e/ou CAU, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica para execução dos serviços: Engenheiro Civil e/ou Arquiteto para acompanhamento e responsabilidade técnica com montagem e desmontagem das estruturas necessárias ao camarote;

A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação dos profissionais indicados.

A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados.

Somente será admitida a substituição do(s) profissional(ais) indicados na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

A área cedida não possui nenhuma infraestrutura, cabendo exclusivamente à CONCESSIONÁRIA toda a responsabilidade da execução, às suas expensas, da elaboração e execução de projeto destinado à operacionalização de suas atividades no espaço de que trata o presente Contrato, estando obrigada a respeitar toda legislação nacional vigente;

Caberá à CONCESSIONÁRIA toda a estrutura necessária para funcionamento da área vip em frente ao palco (infraestrutura, sonorização, iluminação, banheiros, sinalização de segurança, segurança privada, posto médico, e equipes de gestão, produção técnica e apoio etc.) ficando obrigada a respeitar toda legislação trabalhista e sanitária vigente;

As receitas da CONCESSIONÁRIA advirão da exploração do área vip em frente ao palco, com venda de ingressos, distribuição de bebidas em geral para todo o evento e captação de patrocínio.

A CONCESSIONÁRIA deverá, pelo período da concessão, preservar o espaço público, devendo ainda garantir e proporcionar as melhores condições de conforto aos usuários;

Qualquer benfeitoria no espaço público somente será permitida mediante prévio requerimento e autorização do CONCEDENTE, e serão incorporadas ao conjunto, sem qualquer direito da CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção;

Fica assegurado ao CONCEDENTE o direito de inspeção e fiscalização, a quaisquer obras ou instalações, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, vetando total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas de conformidade com os projetos previamente apresentados e aprovados;



Todos os serviços de instalação e montagens de estruturas e equipamentos da área vip em frente ao palco deverão obedecer às normas técnicas e legislações vigentes durante todo o período contratual;

A CONCESSIONÁRIA deverá arcar com todos os custos na distribuição da exclusividade de bebidas em geral ofertadas por ela para os bares e restaurantes localizados dentro do Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE;

A CONCESSIONÁRIA deverá ser total responsável para o abastecimento das bebidas em geral do evento para todos os bares e restaurantes de maneira que não possa transmitir a responsabilidade a CONTRATANTE.

A CONCESSIONÁRIA deverá submeter o Projeto de execução ao Corpo de Bombeiros para aprovação e emissão do Atestado de Conformidade e, posterior, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

Manter durante toda a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica e jurídica;

Responder, por escrito, quaisquer questionamentos feitos pelo CONCEDENTE;

Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONCEDENTE;

A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho, as normas técnicas pertinentes, bem como toda a legislação pertinente à matéria;

Permitir, a qualquer momento, a fiscalização por parte da CONCEDENTE;

Recolher o ISSQN e demais tributos cabíveis, respeitando o enquadramento e regime de tributação da CONCESSIONÁRIA junto à Receita Federal, referente à prestação junto ao Município de Afrânio;

Obter todas as autorizações, alvarás e licenças necessárias para a execução das atividades dentro dos prazos legais sem prejuízo à execução do objeto e respondendo por eventuais infrações;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONCEDENTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, por culpa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, Previdência Social, seguros contra acidentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas decorrentes da prestação dos serviços, bem como despesas, quando necessário, de viagens para execução das atividades de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus ao CONCEDENTE, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONCEDENTE e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata;

Recolher o ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição) referente a eventuais bandas, grupos musicais e artistas se apresentarem no âmbito da área objeto do presente Termo de Referência, como também recolher eventuais encargos legais;



O direito de exploração de comercialização de bebidas e alimentos por parte da CONCESSIONÁRIA se restringe ao espaço público cedido, EXCETUANDO-SE A EXCLUSIVIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS EM GERAL DO EVENTO.

Ao final dos prazos da permissão, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar o local conforme recebido, limpo e sem resíduos ou entulhos;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante

Realizar toda a gestão da venda e controle dos ingressos do camarote em tela, sendo que os ingressos deverão ser vendidos através de sistema "online" tipo guichê web, ingresso.com OU SIMILAR, onde a contratante possa supervisionar a venda em tempo real, desde o início das vendas até o fim do evento.

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Entregar à CONCESSIONÁRIA a área, objeto da presente permissão, limpa e sem resíduos ou entulhos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de uma comissão ou servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- c) Notificar a CONCESSIONÁRIA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA;
- e) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente Contrato, na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não cumprir os termos contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONCEDENTE;
- f) Analisar, o projeto executivo apresentado pela CONCESSIONÁRIA e, atendidas todas as especificações técnicas e atendidas as exigências legais, aprová-lo;
- g) Após a apresentação de toda documentação competente pela CONCESSIONÁRIA e comprovação de recolhimentos de todas as taxas, emitir Alvará de Funcionamento.
- h) Proporcionar ao CONCESSIONÁRIA todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços objeto do contrato.
- i) Autorizar a exibição de divulgação e a ativação **do serviço de área vip em frente ao palco, distribuição com exclusividade de toda bebida do evento, assim como captação de patrocínio.**
- j) A CONCEDENTE, se obriga a fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

B. Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";

C. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. DA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ÁREA

16.1 A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente:

16.1.2 Ao final dos prazos da permissão deverá entregar o local do evento conforme recebido, limpo e sem resíduos ou entulhos.

16.2. CONCESSIONÁRIA deverá, pelo período da concessão, preservar o espaço público e seus acessórios bem como proporcionar as melhores condições de conforto aos usuários.

Nenhuma benfeitoria realizada na área do evento será objeto de indenização ou compensação contratual.

Quaisquer obras que constituam benfeitorias úteis ou necessárias deverão ser previamente autorizadas pelo CONCEDENTE e serão incorporadas ao conjunto, sem qualquer direito da CONCESSIONÁRIA à indenização ou retenção.

Fica assegurado à CONCEDENTE o direito de inspeção e fiscalização, a quaisquer obras ou instalações, a qualquer tempo do seu desenvolvimento, vetando total ou parcialmente aquelas que não estejam sendo executadas de conformidade com os projetos previamente apresentados e aprovados.

Todos os serviços de instalação e montagens de estruturas e equipamentos deverão obedecer às normas técnicas e legislações vigentes durante todo o período contratual.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O estudo preliminar tem como objetivo viabilizar a Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas.

A Contratação pretendida justifica-se na necessidade que a Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Cultura) em atender com objetivo, trazer à população em geral, um momento agradável de interação, trazendo aos presentes, entretenimento.

A realização da concessão da exclusividade da comercialização das bebidas e do espaço destinado a área vip em frente ao palco das festas da 6ª Expoleite, além da captação de patrocínio, conforme documentação apresentada, encontra-se dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021.

Por essas razões, faz-se justa a contratação do fornecimento do produto em tela.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Informamos que a previsão da futura contratação não está contemplada no Plano de Contratação Anual-PCA, pelo motivo da não elaboração do mesmo no ano anterior.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 06 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital. No interesse da Administração e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme preceitua o art. 106, I, da Lei 14.133/2021.

A modalidade de licitação será PREGÃO NEGATIVO/ INVERTIDO – MAIOR OFERTA fundamentada na Lei Federal 14.133/2021.

A empresa licitante, adjudicatária e contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

O grau de eficiência da realização do serviço será verificado mediante a apresentação do projeto que deve ser atestado pelo fiscal do contrato.

4 – DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EXPOLEITE			
VENDA BEBIDAS			
Público estimado (pessoas)	Quantitativo unitário de referência por pessoa	Valor unitário de referência	Valor total
1º/08 - 5.000	5	7	R\$ 175.000,00
02/08 - 7.000	5	7	R\$ 245.000,00
03/08 - 7.000	5	7	R\$ 245.000,00
04/08 - 2.000	5	7	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 735.000,00
VENDA CAMAROTE			
	Público estimado (pessoas)	Valor unitário de referência	Valor total
1º/08	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
02/08	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
03/08	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
04/08	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
			R\$ 52.500,00
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO			
Valor estimado			R\$ 130.000,00
RECEITA TOTAL PREVISTA			R\$ 917.500,00

Nesse sentido, levando em consideração a presente memória de cálculo, que estima a quantidade de pessoas, consumo médio per capita em real (moeda corrente) de bebidas, venda de ingressos para a área vip em frente ao palco e valor captado de patrocínio, tudo com base em edições anteriores da Expoleite, chega-se a uma estimativa da receita total prevista, sendo razoável que o valor mínimo a ser proposto pela concessão de tais itens do evento seja de 10% (dez por cento) dessa estimativa de receita, resultando em R\$ 91.750,00 (noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais).

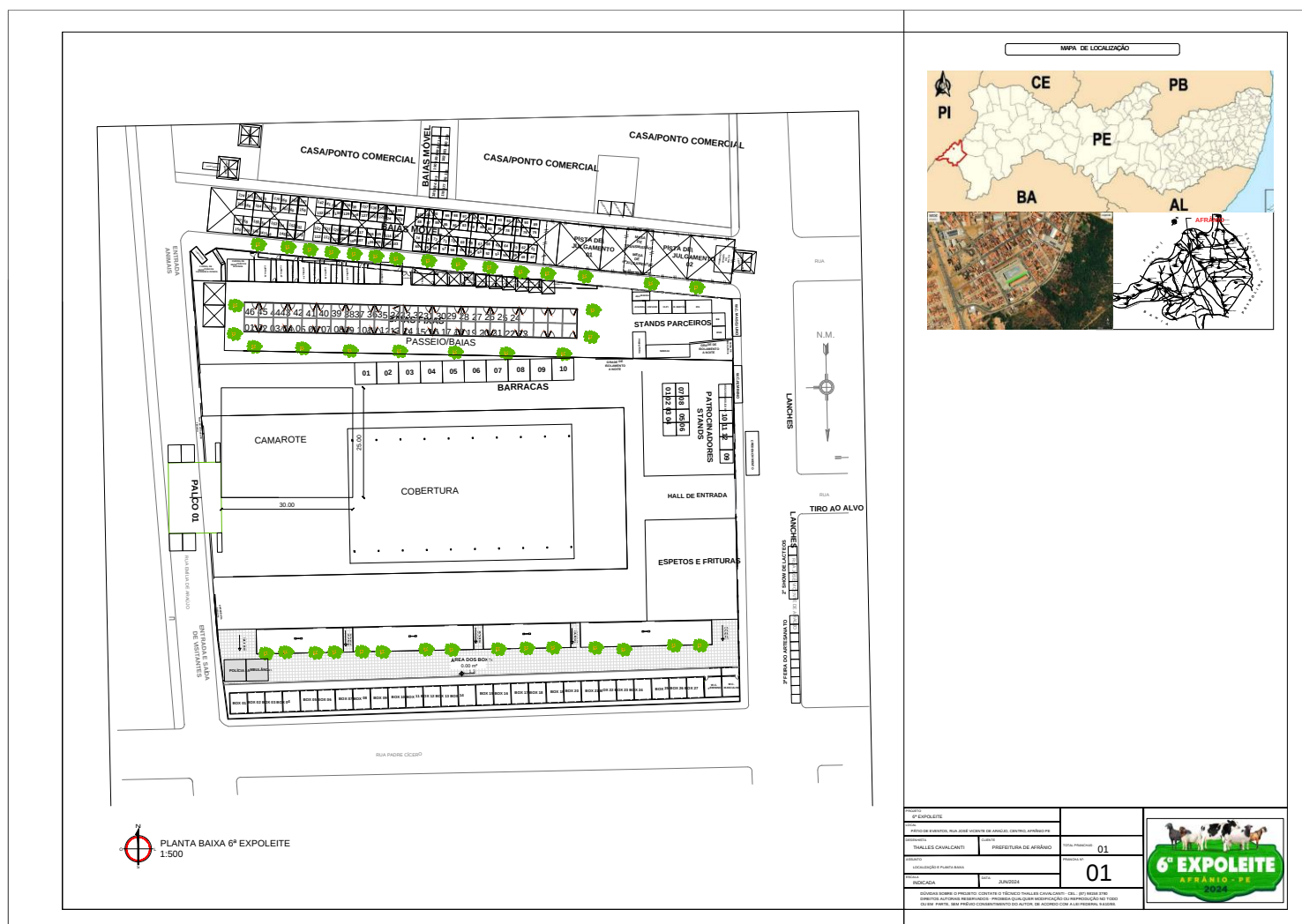
4.1 – VALOR POTENCIALIZADO PELO EVENTO:

A Expoleite é um evento regional, cuja finalidade é tanto fomentar o agronegócio, quanto a cultura municipal. Sendo assim, faz necessário o investimento do poder público na grade de apresentações artísticas, sendo previsto um investimento mínimo de R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS).

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA
1	Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas.	1º a 04 de agosto de 2024.	R\$ 91.750,00

6 – DA PLANTA DA ÁREA



Segue anexo neste Estudo Técnico Preliminar a área da realização da festa da 6ª Expoeite, totalizando 7.085 m² (sete mil e oitenta e cinco metros quadrado), sendo 6.335 m² (seis mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados) destinados ao público em geral com entrada gratuita e 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) destinados às áreas restritas para a exploração de área vip em frente ao palco.

Vale ressaltar que a área a ser destinada para área vip em frente ao palco será de aproximadamente 10% (dez por cento) da área total, impossibilitando perdas aos cidadãos, sem prejuízo ao evento público.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A realização será executada pela contratada de acordo com a data e local indicado pelo Termo de Referência do órgão contratante.

A contratada deverá designar, por escrito na sua proposta, valor respeitando o mínimo solicitado na memória de cálculo.

Disponibilizar funcionários portadores de atestado de boa conduta, rigorosamente selecionados e capacitados para a realização do serviço. Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.



Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho; Ser responsável por qualquer transtorno, sem prejudicar o município; Ter porte de abastecimento da bebidas em geral ofertada aos bares e restaurantes do local do evento.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Educação (Divisão de Cultura).

A presente contratação visa possibilitar a realização das festas da 6ª expoleite de forma organizada e satisfatória.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Por se tratar de um evento público, haverá impacto ambiental. No entanto, serão colocadas diversas lixeiras e, todos os dias após o encerramento dos shows artísticos, a equipe de serviços públicos desta Prefeitura, irá fazer o recolhimento e limpeza completa e minuciosa do pátio de eventos, dando a correta destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos no evento.

Da mesma forma, os banheiros químicos que serão instalados serão igualmente limpos, para mitigar ao máximo o impacto ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes do normativo, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza economicidade para esta municipalidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação pelo prazo inicial de 06 meses, podendo ser prorrogado com decisão justificada.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2024

À

PREFEITURAMUNICIPALDE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede naRua/Av.

....., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município a prestação dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/Fabricante	Qdt	Und	V.unitário	Valor Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

Dados:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS
DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AFRÂNIO E A EMPRESA**

_____, CONFORME PE
Nº023/2024.

O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº ____ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. _____, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob onº ____, portador da Cédula de Identidade nº ____ SSP, _____ residente e domiciliado na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob on.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório XX/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**, com abertura em **xx/xx/2024**, homologado em //, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Concessão de Exploração de Espaço Público no Pátio de Eventos do Município de Afrânio/PE, durante o evento denominado 6ª Expoleite, entre os dias 1º e 04 de agosto de 2024, com direito a exclusividade de comercialização de bebidas em geral destinada à realização de todo o evento, captação de patrocínios, com exceção de instituições públicas e exploração comercial com vendas de ingressos de área vip em frente ao palco, com área de 750,00 m², com capacidade para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, conforme especificações e quantitativos adiante estabelecidos, neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital, Projeto Básico, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06(seis) meses** contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de entrega

3.1.1. Os objetos desta contratação serão realizados sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da quantia ofertada, em moeda corrente nacional, mediante DEPÓSITO NA CONTA DA PREFEITURA DE AFRÂNIO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas e penalidades cabíveis.

3.2. A Prefeitura de Afrânio, através da Secretaria de Educação – Divisão de Cultura, continuará exercendo seu direito de executar a captação de verba de patrocínio de forma individual, relativamente aos órgãos públicos.

3.3. Para que haja a autorização da execução do camarote, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a solicitar a AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), documento este que autoriza e estabelece limite acerca do quantitativo do público no local.

3.4. A CONCESSIONÁRIA ficando obrigado a respeitar todos os limites estabelecidos no AVCB durante a vigência do contrato, garantindo assim a segurança dos frequentadores do camarote.

3.5. A CONCESSIONÁRIA terá a responsabilidade integral pela segurança interna, limpeza e cumprimento das normas sanitárias no camarote. Além disso, é obrigada a observar toda a legislação nacional aplicável ao espaço privado

3.6. O prazo de execução previstos será de **10 (dez) dias corridos** contar da data de emissão da Ordem de Serviços emitido pela Secretaria contratante.

3.6.1.. Os prazos acima poderão ser prorrogados, nos termos e forma prevista no artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21, desde que haja conveniência para a Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato será fiscalizada pelo fiscal _____ – **CPF** _____, ou pelos respectivos substitutos, se houver. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13. A execução do contrato será administrada pelo Gestor do Contrato Sr.(a) _____
conforme portaria nº ____/2024,

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Como contraprestação à prestação dos serviços, objeto deste acordo, o Contratada/Permissionária pagará à Contratante/Permitente o VALOR TOTAL de R\$ ____ (____).

Parágrafo Único: A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da quantia ofertada, em moeda corrente nacional, mediante DEPÓSITO NA CONTA ____, AGÊNCIA ____, BANCO ____, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste contrato, sob pena de rescisão contratual e adoção das medidas e penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Não haverá desembolso de recursos dos cofres municipais.

8. CLÁUSULA oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE

8.2.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. **Será exigida a prestação da garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

10.3. A licitante que optar por **garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 8836-6, agência 1011-1 no Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Afrânio.**

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A licitante que optar por **seguro-garantia** terá o prazo mínimo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

10.5.1. O prazo de vigência da apólice **será igual ou superior** ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e)
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa: (1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 14.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES



13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afrânio-PE, ____ de _____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RICARDOXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRANTE

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ANEXO V

**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO ____/2024**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ N°), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas
da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo
ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública,
bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação
referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em
causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTOS EM LEI

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ N°), sediada no
(a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei,
que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 __, ____ de
_____de2024.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e **Decreto Federal nº 8.538/2015**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2021.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 128/2008 e 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.**

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO XXXXXX /2024

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____._____/000_-__, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, _____, CEP _____-____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____-__ expedida por ____/____ e CPF nº _____._____-__ em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Administrador da Licitante

